



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 689/2018

De: 06 de Março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 673/2017 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), para a participação da Miss Porto dos Gaúchos MT, em Concursos, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Departamento de Cultura	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural	392
PROGRAMA: Eventos Turísticos e Culturais	0048
PROJ/ATIV: Participação de Miss em concursos	2883

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.0	R\$.1.300,00
Passagens e Despesas com Locomoção: 3390.33.00.00.00	R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 1.700,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 1.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura	001
FUNÇÃO: Administração	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Sematur	0057
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades.....	2520

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 1.700,00

TOTAL ANULADO R\$ **1.700,00**

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal